PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA N.º 972
DE 24 A 30/04/2004

Lei nº 006/2004

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder ou receber em comodato, espaços físicos, prédios públicos vicinais e mão de obra para autarquias, entidades, escolas públicas, instituições e conselhos comunitários, atenderem projetos de interesse público e dá outras providências.

Airmael Baldani, Prefeito Municipal de Figueira, estado do Paraná, no exercício de suas funções, faz saber que a Câmara Municipal de Figueira aprovou, e ele sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ou receber em comodato, espaços físicos, prédios públicos vicinais e mão de obra para autarquias, entidades, escolas públicas, instituições de caridade e conselhos comunitários, atenderem necessidades urgentes ou projetos de interesse público.

Art. 2º - Para obter o benefício autorizado, a parte interessada deverá formalizar o pedido, comprovando de imediato sua existência legal, bem como demonstrar a finalidade da cessão de bem público ou da utilização de mão de obra.

Art. 3: Quando o interessado for o próprio

e outra na concorrente.

Art. 4º - Os casos emergentes poderão sofrer atendimento sem a formalização, porém quando o tempo de cessão ou utilização demandar mais de 3 (três) dias, torna-se obrigatório o pedido formalizado.

Art. 5º - Os contratos termos de cessão ou utilização de mão de obra serão por prazo determinado, limitando-se os prazos à data de 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 21 de abril de 2004.

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA N.º 973
DE 01 A 09/05/2004

Lei nº 007/2004

alterada pela Lei nº 014/2004

Súmula: Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas, institui a obrigatoriedade da colocação de numeração predial em todo domicílio do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprovou e eu Prefei-